



ATENÇÃO PRIMÁRIA NO CONTEXTO DA CRIANÇA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA INFANTIL

Autor(res)

Vanessa Martins De Oliveira
Luziana Flora Da Silva
José Andys Oliveira Rodrigues
Helyda Martins Oliveira Do Nascimento
Nathália Moura Santos
Cinthya Ravenna De Sousa Carvalho
Maria Enilda Oliveira Rodrigues

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO

Introdução

A violência infantil constitui grave problema de saúde pública, afetando o desenvolvimento físico, emocional e social da criança. No Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), consolidou-se a obrigatoriedade da notificação de casos suspeitos ou confirmados, reforçando a responsabilidade dos profissionais de saúde. Nesse cenário, a Atenção Primária à Saúde (APS) assume papel estratégico, pois representa a porta de entrada do Sistema Único de Saúde e atua de forma contínua e integral junto ao indivíduo, à família e à comunidade.

Os princípios da APS — acessibilidade, longitudinalidade, integralidade, coordenação do cuidado, equidade e orientação comunitária — permitem o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, a identificação precoce de riscos e a articulação com redes intersetoriais, como educação, assistência social e conselhos tutelares. A violência pode manifestar-se de diferentes formas: física, psicológica, sexual, institucional e negligência, exigindo olhar atento e habilidades específicas da equipe multiprofissional.

O enfermeiro, por sua proximidade com a comunidade, desempenha papel central na identificação de sinais, notificação compulsória, orientação às famílias e articulação da rede de proteção. Sua atuação, baseada em princípios éticos e legais, contribui para interromper ciclos de abuso, fortalecer vínculos familiares e assegurar o direito da criança a um desenvolvimento saudável. Dessa forma, a APS configura-se como espaço de cuidado integral e vigilância, essencial para a proteção dos direitos infantojuvenis. (SANTANA et al, 2024)

Objetivo

Analisar o papel da Atenção Primária à Saúde na proteção da criança vítima de violência, destacando a responsabilidade legal e ética do enfermeiro na identificação, notificação e articulação da rede de apoio, evidenciando a importância da APS como espaço de cuidado integral e prevenção.

Material e Métodos



Este trabalho foi elaborado a partir de revisão de literatura, legislação vigente e documentos oficiais, com enfoque na atuação da Atenção Primária à Saúde no contexto da violência infantil. Foram consultadas a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Política Nacional de Atenção Básica e publicações recentes de órgãos governamentais e entidades de enfermagem. Também foram utilizados artigos científicos nacionais e internacionais que discutem sinais de violência, atribuições do enfermeiro, estratégias de acolhimento e funcionamento da rede de proteção. A metodologia adotada consistiu na análise qualitativa dos conteúdos, organizando as informações em eixos: princípios da APS, formas de violência, papel do enfermeiro, estratégias de acolhimento e articulação da rede intersetorial. A partir desse levantamento, foram descritos aspectos legais, clínicos e éticos que fundamentam a prática profissional, evidenciando as contribuições da APS na promoção da saúde, prevenção de agravos e defesa dos direitos da criança.

Resultados e Discussão

A análise permitiu identificar que a APS é fundamental na detecção e enfrentamento da violência infantil, pois acompanha a criança desde os primeiros anos de vida, facilitando a observação de sinais clínicos e comportamentais. Entre os tipos mais frequentes estão a violência física, caracterizada por lesões visíveis; a psicológica, que compromete o desenvolvimento emocional; a sexual, que pode ocorrer presencialmente ou por meios eletrônicos; a institucional, vinculada a práticas abusivas em serviços; e a negligência, que envolve omissões em cuidados básicos. Cada forma demanda sensibilidade do profissional para reconhecimento precoce. O enfermeiro exerce papel central nesse processo. Suas atribuições incluem a anamnese detalhada, exame físico, observação de aspectos psicossociais e registro em instrumentos como a Ficha de Notificação do SINAN. A legislação, em especial os artigos 13 e 245 do ECA, reforça a obrigatoriedade da comunicação imediata ao Conselho Tutelar ou à autoridade competente, tornando a notificação um ato legal e ético. O Código de Ética da Enfermagem também destaca o compromisso com a defesa dos direitos humanos, colocando a proteção da criança como dever profissional.

Além da identificação e notificação, estratégias de acolhimento são indispensáveis. A escuta ativa, o uso de linguagem adequada, a criação de ambiente seguro e a orientação familiar fortalecem o vínculo e evitam a revitimização. O envolvimento multiprofissional é igualmente relevante, permitindo o desenvolvimento de planos de cuidado individualizados e o encaminhamento para serviços de apoio, como CAPS, CRAS e CREAS.

A articulação da rede de proteção — composta por saúde, educação, assistência social, sistema de justiça e sociedade civil — depende da atuação integradora do enfermeiro, que conecta família, comunidade e instituições. Ao cumprir essa função, o enfermeiro fortalece a integralidade do cuidado, amplia o alcance das ações preventivas e promove o exercício pleno dos direitos da criança. Assim, a APS se consolida como espaço estratégico para quebrar ciclos de violência e assegurar qualidade de vida na infância.

Conclusão

Conclui-se que a Atenção Primária à Saúde exerce papel essencial na proteção da criança vítima de violência, atuando de forma integral, preventiva e articulada com a rede intersetorial. O enfermeiro, ao identificar sinais, realizar notificações obrigatórias e adotar estratégias de acolhimento, contribui para interromper ciclos de abuso e garantir direitos. A prática, fundamentada em princípios éticos e legais, reforça a importância da APS como espaço de cuidado, vigilância e promoção do desenvolvimento saudável.

Referências

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Atenção aos sinais, diálogo e rede de proteção são



fundamentais para quebrar ciclo de violência sexual contra crianças e adolescentes. 31 maio 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh>>. Acesso em: 1 set. 2025.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 1 set. 2025. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN: Manual de Notificação de Violências e Acidentes. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <<https://bvsmis.saude.gov.br>>. Acesso em: 1 set. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 358/2009. Brasília: COFEN, 2009. Disponível em: <<http://www.cofen.gov.br>>. Acesso em: 1 set. 2025.

OLIVEIRA, B. G. Responsabilidade dos profissionais de saúde na notificação da violência. Bioética, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/bioet>>.

STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, 2002.

NUNES, Ana Clara Pereira et al. Violência infantil no Brasil e suas consequências psicológicas: uma revisão sistemática. Brazilian Journal of Development, v. 6, n. 10, 2020.

SANTANA, Valentina Andraschko; BARBOSA, Ana Jéssily Camargo; DA LUZ, Larissa Djanilda Parra. Análise dos sinais e sintomas de violência infantil observados pelo enfermeiro nas consultas de puericultura. Revista JRG de Estudos Acadêmicos, v. 7, n. 15, p. e151670-e151670, 2024.